



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470
Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512
E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

NORMA PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA

IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO, OBRA E/OU SERVIÇO QUE INTERFIRA COM OS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS, EXECUÇÃO DE OBRA PARA EXTRAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E O USO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DOMÍNIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. OBJETIVO

Esta Norma estabelece as condições mínimas a serem observadas para a implantação de empreendimento, obra e/ou serviço que interfira com os recursos hídricos superficiais, a execução de obra para extração de água subterrânea e o uso de recursos hídricos de qualquer natureza, em cursos d'água sob a jurisdição, a qualquer título, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

2. REFERÊNCIAS

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos em estrita concordância com a Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997 e legislação subsequente. Da mesma forma, deverão ser observados as demais leis e regulamentos pertinentes ao uso dos recursos hídricos, emanados dos poderes federal, estadual e municipal.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se à implantação de empreendimentos que demandem a utilização de recursos hídricos, à execução de obras e serviços que interfira com os recursos hídricos superficiais, à execução de obras para exploração de águas subterrâneas, ao uso de recursos hídricos para qualquer finalidade, bem como à regularização dos usos existentes.

4. DEFINIÇÕES

Para as finalidades desta Norma, são adotadas as definições seguintes:

- I. *Canalização*: toda obra ou serviço que tenha por objetivo dotar cursos d'água, ou trechos destes, de seção transversal, com forma geométrica definida, com ou sem revestimento de qualquer espécie, nas margens ou no fundo;



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH**

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo

Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470

Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512

E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

- II. *Captação*: toda retirada de água, para qualquer fim, de curso d'água, lago, nascente ou aquífero;
- III. *Empreendimento*: toda atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica, que ofereça bens e/ou serviços;
- IV. *Fiscal*: agente credenciado pela SEDAM, encarregado da verificação e boa observância da presente Norma, assim como das demais disposições pertinentes, estabelecidas pela administração;
- V. *Interessado*: requerente da Outorga;
- VI. *Lago*: extensão de água cercada de terra, de ocorrência natural ou oriunda de barramento, de curso de água ou escavação do terreno;
- VII. *Obra hidráulica*: qualquer obra que altere o regime das águas superficiais e/ou subterrâneas;
- VIII. *Órgãos de controle do barramento*: unidades que tenham por finalidade estabelecer o fluxo de água, de montante a jusante, na seção do barramento;
- IX. *Poço ou obra de captação subterrânea*: qualquer obra, sistema, processo, artefato ou sua combinação com o fim principal ou incidental de extrair água subterrânea;
- X. *Poço “amazonas”*: poço de pequena profundidade, com grande diâmetro, escavado manualmente, com a intenção de captar água subterrânea de aquífero freático. Podem receber, regionalmente, também, as denominações de cacimba ou cisterna;
- XI. *Poço tubular*: obra de captação subterrânea executada mediante perfuração com equipamento especializado;
- XII. *Poluente*: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause poluição das águas superficiais e subterrâneas;
- XIII. *Poluição*: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas, que possa ocasionar prejuízo à saúde, à segurança ou ao bem estar das populações, comprometer seu uso para fins de consumo humano, agropecuários, industriais, comerciais e recreativos, ou causar danos à flora e à fauna;
- XIV. *Recarga artificial*: introdução de água num aquífero;
- XV. *Recursos hídricos*: qualquer coleção de água superficial ou subterrânea;
- XVI. *Reservatório*: todo volume disponível para acúmulo de água a partir da seção imediatamente a montante de um barramento. Tal volume constitui-se de área superficial com respectivas alturas, podendo ser descrito por curvas cota-volume e cota-área;

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470
Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512
E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

- XVII. *Reversão de bacia*: toda água captada de um curso d'água e derivada para um curso d'água pertencente à outra bacia hidrográfica;
- XVIII. *Retificação*: toda obra ou serviço que tenha por objetivo alterar, total ou parcialmente, o traçado ou percurso original de um curso d'água;
- XIX. *Sistema de disposição de resíduos*: método ou processo de utilização do solo para disposição, tratamento ou estocagem de resíduos, tais como aterros industriais e sanitários, lagoas de evaporação ou infiltração, áreas de disposição de lodo no solo ou de estocagem;
- XX. *Substância mineral de uso na construção civil*: minerais-minérios de emprego imediato na construção civil. Compreende areias, cascalhos, argilas, calcário dolomítico, etc.;
- XXI. *Tanque*: reservatório escavado em terreno, fora do leito de curso d'água;
- XXII. *Travessia aérea*: toda travessia situada acima do nível do leito de curso d'água;
- XXIII. *Travessia subterrânea*: toda travessia situada abaixo do nível do leito de curso d'água;
- XXIV. *Travessia intermediária*: são aquelas para quais há necessidade de se atravessar o leito de curso d'água ou ainda, situadas em nível próximo à superfície livre das águas; e
- XXV. *Uso dos recursos hídricos*: qualquer atividade humana que, de qualquer modo, altere as condições naturais das águas superficiais ou subterrâneas.

5. CLASSIFICAÇÃO

Para efeito desta Norma, os usos dos recursos hídricos serão classificados como captações, lançamentos, obras hidráulicas e serviços.

5.1. Captações

Conforme a sua finalidade, deve-se obedecer à seguinte discriminação:

- I. *Sem Finalidade*: uso em empreendimentos onde não há uma finalidade do uso da água específica;
- II. *Abastecimento Público*: uso em empreendimentos que utilizam a água para abastecimento público;
- III. *Esgotamento Sanitário*: uso em empreendimentos que utilizam a água para fins de esgotamentos sanitários;



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470
Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512
E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

- IV. *Indústria*: uso em empreendimentos industriais, nos seus sistemas de processo, refrigeração, uso sanitário, combate a incêndios e outros;
- V. *Mineração*: toda água utilizada em processos de mineração, incluindo lavra de areia/cascalho em leito de rio;
- VI. *Irrigação*: uso em irrigação de culturas agrícolas;
- VII. *Criação Animal*: uso em atividade como confinamento e dessedentação de animais;
- VIII. *Aquicultura*: uso em atividades de criação de peixes, podendo os tanques serem instalados de forma escavada ou em rede;
- IX. *Termoelétrica*: uso em atividades de geração de energia elétrica em usinas termoelétricas;
- X. *Transposição*: uso em projetos de transposição de recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos;
- XI. *Aproveitamento Hidroelétrico*: toda a água utilizada para geração de energia em usinas hidroelétricas;
- XII. *Reservatório/Barramento/Regularização de Vazões para Usos Múltiplos*: uso em atividades de reservatório, barramentos (barragens em geral) e regularização de vazões para usos múltiplos;
- XIII. *Consumo Humano*: toda água captada que vise, predominantemente, ao consumo humano de núcleos urbanos (sede, distritos, bairros, vilas, loteamentos, condomínios, etc.) e rurais;
- XIV. *Obras Hidráulicas*: uso predominantemente em obras hidráulicas. Este item está especificado mais abaixo (subitem 5.3);
- XV. *Serviços*: usos em empreendimentos comerciais e de prestação de serviços, seja para o desenvolvimento de suas atividades ou uso sanitário (postos de gasolina, hotéis, clubes, hospitais, etc.); e,
- XVI. *Outros*: uso em atividades que não se enquadram nas acima discriminadas.

Quando a captação visar a usos múltiplos da água, para fins da Portaria de Outorga, deve-se classificá-la segundo o uso que demandar maior volume diário.

Quando a captação de finalidade do uso da água utilizada for outros, deve-se preencher com o seguinte:

- I. Eclusa;



RONDÔNIA
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH**

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo

Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470

Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512

E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

- II. Recreação;
- III. Salvamento;
- IV. Poço de bombeamento de recuperação ambiental;
- V. Poço de monitoramento/Piezômetro;
- VI. Poço de injeção para recuperação ambiental;
- VII. Umectação de vias;
- VIII. Sistema de Resfriamento;
- IX. Lavagem de veículos;
- X. Clarificação da água;
- XI. Depuração de efluentes;
- XII. Disposição de rejeitos;
- XIII. Pesquisa mineral;
- XIV. Pesquisa hidrogeológica / teste de bombeamento;
- XV. Recirculação de água;
- XVI. Urbanização;
- XVII. Rebaixamento de aquífero;
- XVIII. Balneário - lazer e clube;
- XIX. Lavanderia;
- XX. Combate a incêndio;
- XXI. Hortas, pomares, jardins, paisagismo (área < 1 ha);
- XXII. Teste hidrostático;
- XXIII. Abastecimento de pulverizadores;
- XXIV. Outro;
- XXV. Construção Civil.



RONDÔNIA
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH**

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo

Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470

Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512

E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

5.2. Lançamentos

Serão classificados com base no uso que foi dado à água que lhe deu origem, devendo-se adotar a mesma nomenclatura dada no item 5.1.

5.3. Obras hidráulicas

Conforme a sua finalidade, deve-se obedecer à seguinte discriminação:

- I. *Barramentos*: classificam-se conforme sua finalidade, que pode ser única ou múltipla. A finalidade múltipla resulta da combinação de um ou mais dos seguintes usos:
 - a. regularização de nível de água a montante;
 - b. controle de cheias;
 - c. regularização de vazões;
 - d. recreação e paisagismo;
 - e. geração de energia;
 - f. aquicultura; e,
 - g. outros.

- II. *Poços Profundos*: classificam-se por tipo ou processo em:
 - a. tubular;
 - b. escavado (tipo amazonas ou cacimba ou cisterna); e,
 - c. outros.

- III. *Canalizações, retificações e proteção de leitos*: classificam-se, conforme sua finalidade, em:
 - a. combate a inundações;
 - b. controle de erosão;
 - c. adequação urbanística;



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470
Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512
E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

- d. construção de obras de saneamento;
- e. construção de sistemas viários; e,
- f. outros.

IV. Travessias: classificam-se em:

a. *Aéreas:*

- ✓ Pontes: podendo ser rodoviárias, ferroviárias, rodoferroviárias e passarela para pedestres;
- ✓ Linhas: compreendendo as telefônicas, energia elétrica (distribuição, transmissão, subtransmissão, etc.);
- ✓ Dutos: utilizados em saneamento (transporte de água e esgoto), combustíveis (transporte de petróleo, gasolina, gás e outros), TV a cabo; e,
- ✓ Outros.

b. *Subterrâneas:*

- ✓ Linhas: compreendendo as telefônicas, energia elétrica (distribuição, transmissão, subtransmissão, etc.);
- ✓ Dutos: utilizados em saneamento (transporte de água e esgoto), combustíveis (transporte de petróleo, gasolina, gás e outros), TV a cabo; e,
- ✓ Outros.

5.4. Serviços

Classificam-se em:

- I. Desassoreamento; e,
- II. Limpeza de margens e proteção de leito.

6. PROCEDIMENTOS GERAIS



RONDÔNIA
Governos do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470
Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512
E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

O interessado deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para obtenção de:

- I. Autorização para implantação de empreendimentos que demandem a utilização dos recursos hídricos;
- II. Licença de execução de obra para extração de águas subterrâneas; e,
- III. Concessão ou autorização de direito de uso dos recursos hídricos para qualquer finalidade, bem como à regularização dos usos já existentes.

6.1. Licenciamento Ambiental de Poço Tubular

- a. Requerimento Padrão, disponível no site da sedam (www.sedam.ro.gov.br);
- b. Cópia do CPF, RG ou Carteira de Habilitação do responsável pelo empreendimento;
- c. Cópia do Cartão CNPJ (Para Pessoa Jurídica);
- d. Cópia do SINTEGRA, quando couber;
- e. Cópia do Contrato social/Atos constitutivos da empresa ou registro junto a JUCER;
- f. Cópia do documento de propriedade do imóvel onde será implantado o empreendimento. Caso não seja o dono da propriedade, apresentar o(s) contrato(s) de locação, contrato de comodato, autorização do dono da fazenda e/ou loteamento (caso o empreendimento esteja localizado na zona rural);
- g. Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando couber;
- h. Guia de Recolhimento (DARE) do Licenciamento Ambiental do poço tubular, conforme especifica a legislação vigente;
- i. Publicação em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado informando que requereu junto ao Órgão Ambiental (SEDAM), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) do poço tubular contendo as seguintes Informações: Razão Social, Atividade Requerida e Endereço da Atividade ou Empreendimento;
- j. Cópia da Licença de Operação do Empreendimento, quando for o caso.
- k. Relatório de Avaliação de Uso dos Recursos Hídricos, com ART do Responsável Técnico pela elaboração do Estudo;
- l. Mapa de Locação do Poço, em escala compatível, contendo as convenções cartográfica, legenda e utilizando o DATUM SIRGAS2000;



RONDÔNIA
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH**

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo

Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470

Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512

E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

- m. Projeto de Poço Tubular, com ART do Responsável Técnico pela elaboração do Estudo;
- n. Teste de Bombeamento do Poço, com interpretação gráfica disponível, com ART do Responsável Técnico pela execução do teste;
- o. Boletim de análise físico-química, bacteriológica e de potabilidade da água do poço, com laudo, conforme especifica a legislação vigente;
- p. Ficha de Cadastro do Poço; e,
- q. Formulário de Finalidade do Uso da Água, referente a atividade desenvolvida.

6.2. Solicitação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação e lançamento de efluentes

- a. Requerimento Padrão, disponível no site da sedam (www.sedam.ro.gov.br);
- b. Cópia do CPF, RG ou Carteira de Habilitação do responsável pelo empreendimento;
- c. Cópia do Cartão CNPJ (Para Pessoa Jurídica);
- d. Cópia do SINTEGRA, quando couber;
- e. Contrato social/Atos constitutivos da empresa ou registro junto a JUCER;
- f. Cópia do documento de propriedade do imóvel onde será implantado o empreendimento. Caso não seja o dono da propriedade, apresentar o(s) contrato(s) de locação, contrato de comodato, autorização do dono da fazenda e/ou loteamento (caso o empreendimento esteja localizado na zona rural);
- g. Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando couber;
- h. Publicação em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado informando que requereu junto ao Órgão Ambiental (SEDAM), a Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos superficiais e/ou subterrâneos de captação e/ou lançamento de efluentes, contendo as seguintes Informações: Razão Social, Atividade Requerida e Endereço da Atividade ou Empreendimento;
- i. Cópia da Licença de Operação do Empreendimento, quando couber;
- j. Documento de concessão ou autorização fornecido pela ANEEL, em caso de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH);
- k. Requerimento de Solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos;



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470
Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512
E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

- l. Mapa de Locação do Ponto de Captação e/ou Lançamento de Efluentes, em escala compatível, contendo as convenções cartográfica, legenda e utilizando o DATUM SIRGAS2000;
- m. Relatório de Avaliação de Uso de Recursos Hídricos, com a respectiva ART do Responsável Técnico pelo estudo;
- n. Formulário de Finalidade do Uso da Água, referente a atividade desenvolvida;
- o. Boletim de análise físico-química, bacteriológica e de potabilidade (quando couber) dos pontos de captação de Recurso Hídrico superficial (bruto) e do ponto de lançamento de efluente (tratado), com laudo, conforme especifica a legislação vigente;
- p. ART do Responsável Técnico pelo Pedido de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Obs.: O Relatório Técnico de Avaliação de Uso de Recursos Hídricos deve conter, no mínimo, as informações exigidas nas instruções para a elaboração do processo de Outorga para cada tipo de captação ou intervenção, que estão disponíveis no endereço eletrônico da SEDAM (www.sedam.ro.gov.br).

6.3. Exigências comuns a todos os procedimentos

Os estudos ambientais, hidrológicos, hidráulicos, hidrogeológicos, projetos e obras hidráulicas e inventário do potencial hidrelétrico, quando for para fins de geração de energia, deverão ter, como Responsável Técnico, um profissional, empresa ou instituição com habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Rondônia (CREA/RO), exigindo-se o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada.

A critério da SEDAM, poderão ser solicitados esclarecimentos ou feitas exigências complementares àquelas estabelecidas na presente Norma, conforme legislação vigente. No caso de projetos menos complexos, a SEDAM poderá, também, a seu critério, dispensar algumas das exigências desta Norma.

O interessado deverá manter, no caso de obras, o projeto e a planta no local, para as necessárias verificações dos agentes fiscalizadores.

A SEDAM reserva-se no direito de fiscalizar ou mandar fiscalizar qualquer das etapas da construção.

O usuário terá que apresentar ANUALMENTE o(s) boletim(ns) de análise físico-química, bacteriológica e de potabilidade da água. Deverá apresentar os referido(s) boletim(ns), também,



RONDÔNIA
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH**

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo

Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470

Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512

E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

quando da Renovação da Licença de Operação do poço, Renovação do Termo de Outorga ou quando a SEDAM solicitar.

O usuário deverá apresentar os formulários, mapas, teste de bombeamento, relatórios, CAR e requerimentos em meios impresso e digital (CD, DVD ou *Pen Drive*).

Não há a necessidade de se duplicar documentos, caso os mesmos já tenham sido entregues e constarem no Processo aberto junto a SEDAM. A exceção é dos formulários, dos boletins de análise físico-química, bacteriológica e de potabilidade da água e do teste de bombeamento com interpretação gráfica, que devem ser apresentados sempre que o empreendedor solicitar a Renovação do Termo de Outorga e/ou Licenciamento do Poço Tubular.

7. CONDIÇÕES FINAIS

Os requerimentos de Outorga e seus anexos deverão ser protocolados na sede da SEDAM em Porto Velho ou nos ERGAS da SEDAM distribuídas ao longo do Estado de Rondônia, em cuja jurisdição se localizarem os recursos hídricos, que se pretenda o uso.

Na hipótese de não mais utilizar o Recurso Hídrico Outorgado, o usuário deverá comunicar o fato a SEDAM e solicitar o cancelamento do Termo de Outorga, bem como solicitar arquivamento do Processo junto a SEDAM, conforme especifica a legislação vigente.

Para uso insignificante, os usuários deverão solicitar a Dispensa de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, conforme especifica a legislação vigente. A solicitação se faz necessária por conta da obrigatoriedade do cadastro no poço, que faz uso insignificante da água, no sistema CNARH40 da Agência Nacional de Águas (ANA).